

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL.

I – PREÂMBULO.

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 05.637.426/0001-74, com sede na Rua XV de novembro, 58 – Centro, nesta cidade de Bonfim/RR, torna pública a abertura do Processo Administrativo No 011/2021-CMB, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021-CPL, do Tipo Menor Preço, por LOTE, a ser realizado as 7:30 horas (Horário Local), no dia 28/01/2021, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO.

2.1 - A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE.

3.1 - Câmara Municipal de Bonfim – CMB.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.

4.1.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR, com sede na Rua XV de novembro, Nº 58, Centro, Bonfim/RR.

4.1.2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

4.1.4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas JURÍDICAS que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa e ou pessoa jurídica:

5.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

5.2.2 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada(o).

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa e pessoa jurídica através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de **Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados: ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I - (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – PREGÃO.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CPL.

PROCESSO N° 011/2021 - CMB.

Data e hora da abertura: 28/01/2021 – 07:30Hs

Empresa e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto/serviços, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando Empresa e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A(o) licitante vencedora(o) deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** sob pena de inabilitação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
 - 2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.
 - 6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
 - 6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
 - 6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 011/2021
PAG.: 056

competente e assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

f) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em Empresa do licitante e sede do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

2. Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Bonfim/RR, até 24 (Vinte e quatro) horas antes da data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

2.1. Os documentos, nos quais não contar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 08h00min as 12h00min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal N° 8.666/93.

2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 011/2021
PAG.: 057

- 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo Empresa, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor(a).
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Gabinete no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - Após a declaração do vencedor(a), não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

- 1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – CMB.

Exercício: 2021.

Programa de Trabalho: 01.031.001.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

- 1.1 – O valor máximo estimado que a CMB se compromete em pagar será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme planilha de custos, anexo II do Termo de Referência.
- 2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Câmara Municipal de Bonfim – CMB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 2.1 - Se o objeto não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para o/a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O/A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preço;

13.4 - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 - Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 - Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 011/2021
PÁG.: 059

- 13.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;
- 13.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 13.9 - Anexo IX - Modelo de declaração, exigências do art. 4º inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.
- 13.10 - Anexo X - Modelo de Declaração de proposta Independente.

Bonfim/RR, em 13 de Janeiro de 2021.


Rosicleide Rodrigues
Pregoeira

Decreto Legislativo nº 008/2021

CEM478-15